

**CONTRATO**

**Número: 299/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA EZILENE DA SILVA SOUSA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. NELSON SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EZILENE DA SILVA SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª EZILENE DA SILVA SOUSA, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00

Ezilene da Silva Sousa



2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 12.875,00</b>
<b>ESCOLAS E CRECHES</b>						
Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 17.500,00</b>
<b>PAAME</b>						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	12	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 6.180,00</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	12	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00

Ezilene da Silva Sousa



			COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS 6.180,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 42.735,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/08/2022 e encerramento em 23/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 42.735,00** (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF 30%

12.365.0051.2111.0000 - Manut e Func. Educ Infantil Pre Escola - VAAF 30%

12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União  
VAAT 30%

12.361.0002.2144.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - MDE

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Ezilene da Silva Sousa



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ezilene da Silva Sousa



### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

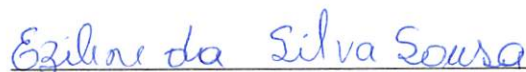
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 24 de agosto de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**  
**NELSON SILVA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal em Exercício



Pela **CONTRATADA**  
**EZILENE DA SILVA SOUSA**  
CNPJ: 29.458.378/0001-15  
**EZILENE DA SILVA SOUSA**  
CPF Nº 051.741.353-13

### TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 05275583389

2. 

CPF: 605794693-60